



ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 03/2016

PA Nº 6059/2015

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA SERVIDORES DE APLICAÇÃO JAVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, de outro lado, a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.990.812/0001-15, com sede na SIA Trecho 6, Lote 05/15, Bl. B, Guará, CEP 71205-060 Brasília/DF, neste ato, representada pelo Sr. **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, portador do RG nº 667.266 SSP/DF e CPF nº 252.380.191-49, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 2400/2017 (postado no doc. 166 do PA nº 6059/2015), e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da fórmula de reajuste constante da Cláusula Quinta ("Do Reajuste) e a alteração do valor do valor do Contrato nº 03/2016, tendo em vista a



incidência de reajuste e a concessão de desconto por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

A fórmula de reajuste contida na Cláusula Quinta ("Do Reajuste") do Contrato nº 03/2016 passa a ser a seguinte, permanecendo todo o restante da cláusula inalterado:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P$$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Reajusta-se o valor inicial do contrato, aplicando-se o índice de 4,76% (quatro pontos e setenta e seis centésimos por cento), pelo que passa de R\$ 126.958,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais) para **R\$ 133.001,20 (cento e trinta e três mil e um reais e vinte centavos)**, com efeitos financeiros a partir de março de 2016. A parcela mensal passará de R\$ 10.579,83 (dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 11.083,43 (onze mil e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)**, consoante a tabela abaixo:

1º REAJUSTE CONTRATUAL CONTRATO Nº 03/2016				
Percentual acordado para reajuste - 4,76%				
Valor inicial			Valor reajustado	
Item	Qtde	(R\$)	Percentual de reajuste	Valor total (R\$)
2	1	R\$ 106.352,00	4,76%	R\$ 111.414,36
3	1	R\$ 20.606,00	4,76%	R\$ 21.586,85
Valor Anual		R\$ 126.958,00		R\$ 133.001,20
Valor Mensal		R\$ 10.579,83		R\$ 11.083,43



CLÁUSULA QUARTA - DO DESCONTO CONCEDIDO PELA CONTRATADA

Tendo em vista o desconto de 25,04% (vinte e cinco pontos e quatro centésimos por cento), pelo período de 12 (doze) meses, oferecido pela CONTRATADA por meio do Ofício PRESI 0022/02/2017 (doc. 149 do PA nº 6059/2015), o valor anual do contrato passará de R\$ 133.001,20 (cento e trinta e três mil e um reais e vinte centavos) para **R\$ 99.697,14 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), com efeitos financeiros a partir de março de 2017.** Assim, o valor da parcela mensal, que era de R\$ 11.083,43 (onze mil e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), foi reduzido para **R\$ 8.308,14 (oito mil trezentos e oito reais e quatorze centavos),** conforme a tabela a seguir:

2ª REVISÃO AO CONTRATO Nº 03/2016					
Percentual acordado para a redução - 25,04%					
Item	Qtde	Valor reajustado		Valor reajustado reduzido	
		Percentual de reajuste	Valor total	Percentual de desconto	Valor total (R\$)
2	1	4,76%	R\$ 111.414,36	25,04%	R\$ 83.516,20
3	1	4,76%	R\$ 21.586,85	25,04%	R\$ 16.181,50
Valor Anual			R\$ 133.001,20		R\$ 99.697,70
Valor Mensal			R\$ 11.083,43		R\$ 8.308,14

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas
abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 26 de junho de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente

TRT- 16ª REGIÃO

GIOVANNI COELHO DA SILVA

TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Testemunhas:

1- Monica Pinho Amarelle Soares

Identificação nº 308161870

2- Letícia Dantas Azeiteiro

Identificação nº